

257, 23.02.2021

09h28



Miguel Rodrigues  
Presidente

**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADOR MIGUEL RODRIGUES**

PROJETO DE LEI Nº: \_\_\_\_\_ / 2021.

**“Proíbe a cobrança de distribuição de sacolas recicláveis/retornáveis e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Belém aprova e eu prefeito deste município sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** As sociedades comerciais e os empresários, de que trata o art. 966 do Código Civil, titulares de estabelecimentos comerciais localizados no Município de Belém, ficam proibidos de cobrar do consumidor final pela distribuição de sacos/sacolas biodegradáveis reutilizável/retomável instituídas pela Lei Estadual nº. 8.902/2019.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, aos 22 de fevereiro de 2021.

*Miguel Rodrigues*

Vereador Miguel Rodrigues

Vice-Líder do G-5